



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre a publicação decretos do poder executivo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art.1 ° - O decreto do poder executivo deverá ser publicado no site oficial do município, bem como ser encaminhado ao poder legislativo.

Parágrafo único – O caput acima visa aprimorar e ampliar a transferência dos atos do poder executivo conforme previsto na lei federal nº12527 de 18 de novembro de 2011.

Art.2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de abril de 2018

GEOVANE MENEGUELLE LOUZADA DOS SANTOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa dar maior transparência aos atos do poder executivo, fornecendo assim maiores informações ao poder legislativo a fim de que possa executar seu papel fiscalizador, podendo receber na casa de leis todos os decretos realizados pelo poder executivo, tal medida se faz necessária em virtude que nem sempre os decretos estão sendo publicados no site oficial do município conforme determina lei federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 de acesso informação. Sendo assim, solicito aos colegas vereadores que aprecie esta matéria e conseqüentemente sua respectiva aprovação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 16 de abril de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador